

NOTA INFORMATIVA 19 COE/SES-RS

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

Assunto: Recomendações para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) e outras síndromes gripais a serem adotadas no transporte escolar no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Considerando o cenário de pandemia pelo novo Coronavírus, no qual a transmissão se dá, em especial, por contato entre pessoas, mas também destas com objetos e ambientes contaminados, há necessidade de se prevenir riscos da exposição ao vírus entre a população, no transporte escolar, realizadas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

Estas recomendações são direcionadas à proteção dos alunos e trabalhadores envolvidos nessa modalidade de transporte.

Recomendações

- Atender os itens do Decreto N° 55.240, de 20 maio de 2020 (incluindo as alterações geradas por decretos posteriores), que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências.
- Atender os requisitos dos Protocolos do Modelo de Distanciamento Controlado (protocolos gerais e específicos - <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>)
- Recolher diariamente dos responsáveis pelos alunos, antes do embarque no veículo, uma autodeclaração de ausência de sintomas gripais.
- Reforçar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscara de proteção facial por todos os ocupantes do veículo (alunos, professores, motoristas etc) desde o embarque e durante todo o período de deslocamento.
- Não retirar a máscara para facilitar a comunicação, pois é justamente ao falar que se emitem mais partículas, ampliando as possibilidades de transmissão.
- Orientar a todos os usuários do veículo para evitar aglomeração no embarque e no desembarque do veículo de transporte, especialmente no final do turno escolar, implantando medidas que garantam distanciamento mínimo entre um passageiro e outro.
- Proibir a manipulação de alimentos no interior do veículo.
- Evitar ao máximo o consumo de água no interior do veículo, quando necessário, ocorra com brevidade e

a máscara de proteção facial seja recolocada imediatamente, evitando a comunicação oral durante este momento.

- Realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina.
- Realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como bancos, pega-mão, e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem e, no mínimo, a cada turno no transporte escolar.
- Na hipótese do veículo ser equipado com ar condicionado, assegurar que o sistema não esteja no modo de recirculação de ar.
- Disponibilizar, em local de fácil acesso aos alunos, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, álcool em gel setenta por cento, para utilização dos alunos.
- Manter, durante todo o trajeto, sempre que possível, a ventilação de ar natural, mantendo-se as janelas abertas, resguardando-se os limites de segurança.
- Manter higienizado o sistema de ar-condicionado.
- Manter fixado em local visível, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à Covid-19.
- Os veículos não devem transportar mais de 50% da sua capacidade de ocupação, isolando os assentos excedentes, de forma que os tornem impróprios para o uso. A utilização de assentos contíguos somente poderá ser autorizada para cohabitantes.
- Não permitir a troca de assentos durante o percurso.
- Orientar que cada aluno manipule seus objetos pessoais, como mochilas, bolsas, casacos, celulares, evitando o compartilhamento destes objetos.
- Orientar a todos os ocupantes do veículo para que evitem tocar na boca, no nariz, nos olhos e no rosto com as mãos e sobre praticar etiqueta respiratória, incluindo a utilização de lenço descartável para higiene nasal, cobrindo o nariz e boca ao espirrar ou tossir, lavando as mãos imediatamente.
- Os motoristas devem higienizar frequentemente as mãos e o seu posto de trabalho, inclusive o volante e superfícies mais frequentemente tocadas.
- Manter listagem atualizada com nomes e endereços dos passageiros, para potenciais controles de infecção, a ser entregue nas vigilâncias em saúde municipais.